

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO
ENERGÉTICA DE FOGOS EM PRÉDIOS DE
HABITAÇÃO SOCIAL NA FREGUESIA DE
ALCABIDECHÉ NO CONCELHO DE
CASCAIS - LOTE 8”**

627/DCP/2022

NO VALOR DE€ 2.091,00 C/IVA

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: **VASCONCELOS E AMARAL, LDA.**, com sede na Travessa das Recolhidas, número 10, 1150-276 Lisboa, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 514 171 570, com o capital social de € 250,00, representada neste contrato pelo seu gerente, **SALVADOR DE SOUSA COUTINHO FERREIRA DO AMARAL**,

[REDACTED] com domicílio

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2023.01.04 12:36:07 GMT

Assinada digitalmente por SALVADOR DE SOUSA
COUTINHO FERREIRA DO AMARAL
Data: 2023.01.03 11:57:36 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2023.01.05 13:45:48 GMT

profissional na morada atrás mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 14 de dezembro de 2021 e válida até 14 de dezembro de 2023.-----

----- CELEBRAM, entre si, este contrato de “AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE FOGOS EM PRÉDIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NA FREGUESIA DE ALCABIDECHES NO CONCELHO DE CASCAIS - LOTE 8” a executar no prazo de 1080 dias para o total das duas fases, com início após a data de envio da requisição da Câmara Municipal, que lhe foi adjudicado mediante concurso público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Presidente da Câmara, em 14 de novembro de 2022, que aprova também a minuta do contrato, no uso das competências decorrentes da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pelo preço de € 1.700,00 (mil e setecentos euros), acrescido da quantia de € 391,00 (trezentos e noventa e um euros), do IVA à taxa de 23%, que perfaz o total de **€ 2.091,00 (dois mil e noventa e um euros)** de acordo com a proposta apresentada, em 20 de setembro de 2022, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA: -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2023.01.04 12:36:07 GMT

Assinada digitalmente por SALVADOR DE SOUSA
COUTINHO FERREIRA DO AMARAL
Data: 2023.01.03 11:57:36 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2023.01.03 13:45:48 GMT

contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo. -----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.--

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido. -----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato [REDACTED] Diretora do Departamento de Obras de Manutenção e Reabilitação da EM Cascais Envolvente.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O montante global deste contrato tem o cabimento n.º 114913 e o compromisso n.º 170565, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo Económico 02. - Grupo 02 – Artigo 25, do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais para o corrente ano. -----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 19 de setembro de 2022 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 4, em 19 de dezembro de 2022 (válida por três meses) e certificados de registo criminal.-----

----- O segundo outorgante, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim [REDACTED] na qualidade de Oficial Público,

nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2023.01.04 12:36:07 GMT

Assinada digitalmente por SALVADOR DE SOUSA
COUTINHO FERREIRA DO AMARAL
Data: 2023.01.03 11:57:36 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]
[REDACTED]
Data: 2023.01.05 13:45:48 GMT